



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRISTALÂNDIA

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos **11** dias do mês de **setembro** do ano de **2025**, nesta cidade, Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** registrado nesta Comarca sob nº **0001479-77.2018.827.2715**. Tendo como exequente **TERRAFOS COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** (antes FOSPLAN) e executado **FERNANDO MALACARNE**, diligenciei no endereço declinado, zona rural, Município de Nova Rosalândia-TO. Lá estando, após as formalidades legais, procedi a **PENHORA**, do seguinte bem, a saber:

I- 01 (um) **VEICULO AUTOMOTOR TRATOR**, marca: **FORD TURBO MODELO 8830 DT**; cor: **AZUL**; NÚMEROS IDENTIFICADORES: **5127510 / A TF7491-1 / GH190 2B** e número eixo nº **1VB 0256** com as seguintes características e situação atual do bem: *Pintura ressecada, pneus dianteiros em estado regular e traseiros ressecados e borrachas necessitando de reparos, painel de instrumentos e controles operantes. O móvel não foi posto em funcionamento, pois o proprietário afirmou que não mais utilizou nos serviços da fazenda, afirmou que o motor está em bom estado e devido não está sendo usado nos trabalhos, está parado há alguns meses, necessitando apenas fazer a troca do óleo do motor e filtros. O trator encontra-se sem a bateria. Afirmou o proprietário, que o bem estava a venda, mas depois desta constrição judicial, se comprometeu a não se desfazer do veículo até o deslinde desta ação judicial.*

Demais dados sobre o estado em que se encontra o bem, em anexo neste evento, conforme relatório fotográfico que complementa a lavratura deste auto.

A seguir, conforme determinação expressa, nomeei depositário do bem penhorado, o executado Sr. **FERNANDO MALACARNE**, CPF: 007.649.829-82, demais qualificações nos autos, que aceitou o encargo de depositário. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça – mat. 233.754 e pelo fiel depositário.

II - Após a realização da penhora, conforme constatação e lavratura do Auto de Penhora e Depósito supracitado, procedi a **AVALIAÇÃO** do veículo automotor ao valor médio de mercado, que avalio o bem móvel em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.


 Adeljânio de Jesus Campos
 Oficial de Justiça


 Fiel depositário